



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.312 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Trata da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Agente Políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2025 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos, sendo, 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondentes a recomposição inflacionária, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que fundamenta o índice de Revisão Geral Anual (RGA), e 1,5% (um vírgula cinco por cento) a título de ganho real nos vencimentos.

Parágrafo Único - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica concedido aos eleitos do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral anual dos subsídios, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondentes a recomposição inflacionária, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo são os consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal através das dotações orçamentárias: 31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas; 31901300 - Obrigações Patronais INSS e 31911300 - IMPREV e outras relacionadas á apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Art. 5º- Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os **Anexos I e II**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O
EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES
ACERCA DO PROJETO DE LEI 1.651 PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO 2025**

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
2024/2026**

(Inciso I, art.16, LC 101/2000)

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, sendo aplicado sobre os vencimentos desses, **o índice de 4,83% de recomposição inflacionária, mais 1,5% de ganho real, totalizando 6,33% de reajuste**, além de **4,83% a título de recomposição inflacionária** sobre os Subsídios dos vereadores.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual (dezembro/2024)	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano (13,33 x impacto mês)
Revisão anual –	904.659,65	968.358,74	54.135,23	721.622,66



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida 09/2023 à 08/2024 (*1)	651.093.453,00	752.419.871,62	808.851.361,99
Duodécimo 2025 (*2)	28.000.000,00	30.800.000,00	33.880.000,00
Total gasto com Pessoal 2024 (*3)	10.701.146,89		
Impacto Ano Projeto de Lei Atual (*4)	721.622,66		
Despesa Pessoal após Projeto de Lei (*5)	11.422.769,55	17.010.000,00	17.860.500,00
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	1,75%	2,26%	2,21%
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	40,79%	55,23%	52,72%

(*1) Valores retirados do impacto realizado pelo Executivo Municipal.

(*2) Valor orçamentário do ano atual e evolução de 10% anos outros anos.

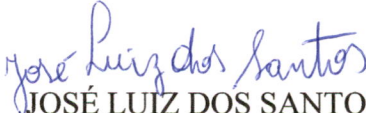
(*3) Gasto total com pessoal executado em 2024.

(*4) Valor calculado conforme tabela “a” deste impacto.

(*5) previsão de gasto após aprovação do projeto atual e nos anos seguintes previsões de reajustes.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2025


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Contador / CRC MT 014481-O



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 24 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES
Data: 26/02/2025 13:16:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE